

II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO DE FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES I

CAROLINE VARGAS BARBOSA

CARINA DEOLINDA DA SILVA LOPES

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito de família e das sucessões [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Carina Deolinda Da Silva Lopes

Caroline Vargas Barbosa – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-229-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito, pandemia e transformação digital: novos tempos, novos desafios?

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. II Encontro Virtual do CONPEDI (2: 2020 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO DE FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES I

Apresentação

O II Encontro Virtual da CONPEDI, que ocorreu entre os dias 02, 03, 04, 05, 07 e 08 de dezembro de 2020, contemplou temáticas sobre “Direito, Pandemia e Transformação Digital: Novos Tempos, Novos Desafios” chamando à reflexão sobre os desafios enfrentados em tempos de pandemia e seus impactos em meio jurídico frente as pesquisas jurídicas e tendo em vista o cenário que se instalou mundialmente pela Pandemia do COVID-19.

O Grupo de Trabalho sobre Direito de família e das sucessões I, ocorreu no dia 03 de dezembro e integram apresentações de diversos pesquisadores sobre o tema, sendo assim fazem parte desta publicação pesquisas apresentadas e desenvolvidas em diversos Programas de Pós-graduação em Direito do Brasil e abordaram temas relevantes e atuais, discutidos com frequência no âmbito do judiciário brasileiro e de grande relevância para toda a sociedade científica que vem estudando o direito de família e sucessões.

Nesse encontro, percebemos a tendência de pesquisa em um parâmetro transdisciplinar e pós-moderno. Nessa perspectiva e, dentre as questões discutidas, encontramos o estudo da questão da contratualização nas relações familiares, penhorabilidade do auxílio emergencial em tempos de COVID-19, abandono afetivo e familiar, direito de visitas, abandono digital, direito ao nome, dentre outras temáticas.

Apresentamos os artigos desta obra:

A contratualização nas relações familiares em face da autonomia privada das partes: existe a possibilidade de criarmos o nosso próprio direito das famílias? de autoria de Kelvin Wesley de Azevedo problematiza o pós-positivismo e a possibilidade do exercício da autonomia privada como meio de concretização do consentimento da relação familiarista dentro do direito das famílias.

A penhorabilidade do auxílio emergencial como possibilidade para o adimplemento de pensão alimentícia em tempos de pandemia da covid-19, de autoria de Jose Carlos Paes Ribeiro reflete a concepção do princípio da dignidade humana do alimentado em tempos COVID-19 sendo ainda mais sensível a questão do adimplemento da pensão alimentícia.

Escrito por Ridia Azevedo Mourão e Deryk Felipe Marinho dos Santos apresentam nesta publicação com orientação de Leonardo Amaral Pinheiro da Silva o artigo A subjetividade do

affectio maritali como caráter diferenciador entre união estável e namoro qualificado que questiona os relacionamentos em pós-modernidade e o papel do Direito ante fatos sociais voláteis como meio garantidor de justiça.

Os autores Maria Antônia De Oliveira e Cândido Joana Darc Fraga Vargas escreveram o artigo Abandono afetivo familiar e a responsabilidade civil, com orientação de Sérgio Henriques Zandona Freitas que pauta sua discussão no complexo exame da responsabilidade civil subjetiva nas relações familiaristas.

O artigo Direito de Família e Pandemia: Direito de Visita dos Pais X Isolamento Social de autoria de Thayná Medeiros Melo e José Enrique Medeiros Melo que articula o princípio do melhor interesse do menor frente o exercício amplo da parentalidade em épocas de restrições sanitárias para atendimento e ponderação da dignidade humana.

O texto O abandono digital infantil como hipótese de negligência parental em tempos de pandemia: uma análise de suas consequências jurídicas sob a ótica da doutrina da proteção integral, sob a orientação de Taisa Maria Macena De Lima e autoria de Ana Carolina dos Santos Souza dialogam numa perspectiva de novos direitos fundamentais advindos da COVID-19 uma vez que o virtual se tornou uma presença assimilada em nossa sociedade.

De autoria de Natália Murad Do Prado Schmidt e orientação de Sérgio Henriques Zandona Freitas apresentamos o artigo O direito personalíssimo ao nome frente ao princípio da dignidade da pessoa humana e a questão do sub-registro enfrenta e aborda questões transdisciplinares ao mesmo tempo que reflete a teoria do direito ao apresentar o sub-registro como uma grave violação de direitos.

E, finalmente abordando a temática sobre O redimensionamento da legítima, escreveu a autora Viviane Toscano Sad com orientação de Antônio Carlos Diniz Murta que abordam a partir do direito comparado a possibilidade de alterações legais quanto à legítima a fim de se atender a autonomia privada das relações como importante caminho a ser estudado em nosso ordenamento jurídico.

Enfatizamos a grandiosa e valorosa contribuição de todos os pesquisadores do grupo que apresentaram pesquisas instigantes e atuais e desejamos aos leitores uma proveitosa leitura.

Florianópolis, 15 de dezembro de 2020.

Coordenadores:

Prof. Dr^a. Carina Deolinda da Silva Lopes – Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUI

Prof^a. Doutoranda Caroline Vargas Barbosa – Universidade de Brasília - UnB

A CONTRATUALIZAÇÃO NAS RELAÇÕES FAMILIARES EM FACE DA AUTONOMIA PRIVADA DAS PARTES: EXISTE A POSSIBILIDADE DE CRIARMOS O NOSSO PRÓPRIO DIREITO DAS FAMÍLIAS?

Kelvin Wesley Da Silva Azevedo

Resumo

A pesquisa apresentada figura-se em trabalho monográfico, com desenvolvimento iniciado no Núcleo de Estudos Jurídicos e Sociais em Direito das Famílias, vinculado ao CCJS/UFCG. Possui, como principal finalidade perquirir, no que diz respeito à contratualização no Direito das Famílias se a mesma deve possuir o devido amparo por parte de nosso ordenamento jurídico, trazendo o seguinte questionamento: Seria possível criarmos o nosso próprio Direito das Famílias? O escopo desta obra é analisar a viabilidade dos contratos familiares, de modo a compreender como a questão é vista pelo Judiciário. Acostado a isso, examinou-se o que dispõe a legislação vigente sobre o assunto, os valores fundamentais do prisma jurídico do Direito e os aparatos doutrinários e jurisprudenciais que norteiam as relações familiares e, precipuamente, essa questão, de modo a delimitar a problemática aqui supracitada, alçando os objetivos dessa produção. Destarte, a princípio, contextualizar-se-á o amparo normativo constitucional e infraconstitucional do Direito em relação à família e ao afeto à luz da autonomia privada, tendo em vista que, desde o século XX, o movimento constitucional, embora celebre as liberdades e garantias individuais, estabelece prerrogativas de interferência na atuação particular dos sujeitos de modo a garantir o progresso social. O afeto adquiriu um novo patamar e novos modelos de famílias vem surgindo nas últimas décadas. A sociedade brasileira evolui a cada dia e, em muitos casos, o Direito das Famílias atual não é mais suficiente para solucionar todas as questões que chegam concomitantemente aos tribunais. Os vínculos afetivos, casamento, união estável, namoro, namoro qualificado e filhos, além da vida em comum estão em notório processo de mudança. Com toda essa evolução, não há mais espaço para interferências nas liberdades individuais, pelo contrário, há a urgente necessidade de construção de normas específicas para cada uma, em constante respeito as peculiaridades de cada agrupamento familiar. Sob tal égide, a Constituição Federal resguardou de forma nítida as relações familiares, demonstrando sua importância para a sociedade. O texto constitucional determina que as relações de família devem ser observantes aos princípios da dignidade da pessoa humana e da autonomia privada, de modo a atender à sua função social. Entretanto, ainda existe uma grande resistência por parte de inúmeros magistrados quando estão diante dessas espécies de contratos. Aproveitando o período da pandemia da COVID, mencionamos, como principal exemplo, o contrato de namoro, muito procurado por uma infinidade de casais que decidiram coabitar juntos durante o isolamento social, porém querem evitar uma possível configuração de união estável, protegendo não apenas os seus patrimônios, mas evitando até mesmo futuros litígios. Uma outra espécie de contrato que possui uma resistência ainda maior por parte do Judiciário é o contrato de submissão sexual,

utilizado por casais que não possuem interesse em constituir família, muito menos convivência pública. Se existe o livre consenso entre as partes, sem qualquer amedrontamento ou coerção, qual a necessidade de proibição? Precisamos acabar com a cultura de interferir na autonomia privada dos indivíduos quando não existir tal necessidade. É mais do que patente que inúmeros magistrados ainda estão sob o manto do conservadorismo, o que não é admissível tendo em vista os inúmeros avanços adquiridos no decorrer de décadas pelo Direito das Famílias. Não se trata de libertinagem, mas de permitir que os sujeitos possam decidir o que é melhor para as suas vidas, desde que garantias fundamentais não sejam feridas. Dessa forma, no âmbito do direito mencionado, o suporte axiológico é de suma importância para garantir a eficiência da lei no que diz respeito à pacificação no âmbito das relações familiares. Assim exposto, dando ênfase, respectivamente, aos princípios da função social da família, da autonomia privada, da dignidade da pessoa humana, da afetividade e da solidariedade, destacar-se-á a sua relevância para o universo jurídico-social do Direito das Famílias. Outrossim, será abordada a necessidade de um Direito das Famílias que se comunique verdadeiramente com os outros ramos do Direito Civil. Buscar-se-á averiguar a necessidade da análise e aceitação dos contratos familiares, de acordo com cada caso concreto – o que não vem acontecendo - prática contraposta às cláusulas e fundamentos legais da República Federativa do Brasil, sendo uma celeuma à promoção dos direitos de bem-estar social da família e deturpando direitos e princípios inerentes ao ordenamento jurídico. Para roborar essa tese, far-se-á a relação entre o Direito Contratual, Direito Constitucional e Direito das Famílias. Para promover o emprego dessa pesquisa no setor social, será utilizado o método dedutivo. Em correspondência a esse método, empregar-se-á o uso das técnicas de pesquisa bibliográfica e documental. A primeira, vez que a base teórica resultará da consulta em doutrinas, artigos, fontes secundárias de informação oriundas de trabalhos de estudiosos acerca da questão. Ademais, o caráter documental caracteriza-se pelo uso de resultados provenientes de documentos publicados por órgãos públicos, isto é, fontes primárias como a lei, a jurisprudência dentre outros que foram aplicados com o intento de fundamentar a discussão com base na observância às normas legais. Toda investigação se enceta com uma inquietação que conduz o pesquisador a estudá-la e buscar proposituras para solucioná-la. Com a premissa dos objetivos apresentados nessa pesquisa e no aparato doutrinário-normativo, infere-se que, com o advento da Constituição de 1988, a instituição familiar ganhou notória proteção legal, a fito de garantir que cada componente desta coopera para o progresso dela. Sob tal vertente, vale ressaltar que a família possui proteção tanto no âmbito constitucional quanto na seara infraconstitucional, de modo a ter resguardada a sua dignidade. À vista disso, os contratos familiares apresentam uma série de benefícios, principalmente na redução de litígios, vez que ambas as partes envolvidas discutiram previamente e concordaram com os termos dispostos; além de uma série de outras consequências já mencionadas, como proteção patrimonial, alimentos, auxílio financeiro nos casos de contratos sexuais, entre outros.. Além disso, depreende-se, ainda, que um grande desafio, nessa discussão, não é tanto aceitar a validade de uma série de contratos, mas

comprovar a sua real eficácia, tanto para os indivíduos envolvidos, como para a sociedade e o próprio Judiciário, sendo este o objeto de estudo principal do trabalho.

Palavras-chave: Autonomia, Contratos, Famílias

Referências

CALMON, Rafael. Direito das famílias e processo civil. São Paulo, Saraiva, 2017.

DIAS, Maria Berenice. Manual de Direito das Famílias. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

NEGREIROS, Teresa. Teoria do contrato: novos paradigmas. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

PINHEIRO, Jorge Duarte. O Núcleo Intangível da Comunhão Conjugal. Os deveres sexuais conjugais. Lisboa: Almedina, 2004

SARMENTO, Daniel. Direitos Fundamentais e relações privadas. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

TEPEDINO, Gustavo. Contratos em Direito de Família. In: PEREIRA, Rodrigo da Cunha (org.). Tratado de Direito de Família. Belo Horizonte: EDITORA IBDFAM, 2019.